



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NAS RUAS
VELOCINO LUIZ COLLAR, CRESCENCIO MACHADO DE OLIVEIRA E PLINIO
DANIEL LAZARETTI, NO BAIRRO JAÚ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT.

Processo Eletrônico 2025-270

Data	Versão	Descrição	Autor
20/10/2025	1º	Pavimentação em bloco de concreto intertravado nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e Plinio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú.	Paula Guimarães e Eng. Civil Willian da Silva Machado - CREA/SC 130116-8.
11/11/2025	2ª	2ª versão.	Paula Guimarães e Eng. Civil Willian da Silva Machado - CREA/SC 130116-8.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a execução da obra denominada de Pavimentação em bloco de concreto intertravado nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e Plinio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú.

As ruas nas quais será executada a obra encontram-se atualmente sem revestimento adequado, sendo de chão batido e apresentando desgaste acentuado, com buracos, desníveis e falhas ao longo de sua extensão. Tais condições comprometem a trafegabilidade, a segurança dos usuários e aumentam os custos de manutenção para o poder público. A pavimentação em bloco de concreto intertravado busca oferecer uma solução mais duradoura e eficiente, promovendo melhores condições de mobilidade, conforto e segurança para motoristas e pedestres.

A intervenção está alinhada aos objetivos de melhoria da infraestrutura urbana, valorização do entorno e garantia de condições adequadas de deslocamento à população, configurando-se como uma ação necessária, de interesse público e com impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do



Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 5396, 5397 e 5398 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

As obras e serviços de engenharia para realizar a Pavimentação em bloco de concreto intertravado nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e Plinio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú, possuem natureza especial, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea b, combinado com o inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e Plinio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú, neste município.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.



O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Responsabilidades da Contratada:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Responsabilidades da Contratante:

- A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.
- Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

A obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e Plinio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú, que compreenderá também a complementação do sistema de drenagem pluvial, terá as seguintes extensões:

- Rua Velocino Luiz Collar: 113,00 (cento e treze) metros de comprimento, largura de rolamento de 8,00 (oito) metros, totalizando aproximadamente 904,00 (novecentos e quatro) metros quadrados.
- Rua Crescencio Machado de Oliveira: 108,00 (cento e oito) metros de comprimento, largura de rolamento de 8,00 (oito) metros, totalizando aproximadamente 862,00 (três mil seiscientos e noventa



e quatro) metros quadrados.

- Rua Plínio Daniel Lazaretti: 70,00 (setenta) metros de comprimento, largura de rolamento de 8,00 (oito) metros, totalizando aproximadamente 555,00 (quintentos e cinquenta e cinco) metros quadrados.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

5 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando a indisponibilidade de equipe técnica, mão de obra qualificada e maquinário específico por parte da Administração Municipal para a execução direta dos serviços, torna-se imprescindível a terceirização para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Neste sentido, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização da obra de Pavimentação em bloco de concreto intertravado nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e Plínio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da contratação seja em torno de R\$ 400.000,00, com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 041/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 082/2025 e Concorrência Eletrônica n.º 042/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 069/2025.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução da obra de Pavimentação em bloco de concreto intertravado nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e Plinio Daniel Lazaretti, no bairro Jaú.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores/prestadores, faz-se possível mencionar: **NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA (CNPJ 17.273.348/0001-55)**, **SADECO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 45.408.078/0001-88)** e **LOPESI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 41.298.872/0001-65)**; visto que participaram de licitações que exigiam aptidão para serviços e obras de engenharia de mesma natureza, nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais como o TCE-RS LicitaCon Cidadão, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional técnico desta Municipalidade, realizando todos os serviços previstos para a perfeita conclusão da obra.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação,



tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;



- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização de empenho; e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Poluição ambiental decorrente do descarte inadequado dos resíduos sólidos gerados.	- A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
- A aplicação do rejunte com areia fina ou pó de pedra cria uma camada impermeável, diminuindo a absorção da água da chuva pelo solo, o que pode aumentar o escoamento	- Realizar a instalação de sistemas de drenagem pluvial eficientes, como sarjetas, bocas de lobo, canaletas e bueiros, para captar e direcionar adequadamente a água da chuva, evitando acúmulo e enxurradas.



superficial e a ocorrência de enchentes e erosão em áreas adjacentes.	
<p>É importante ressaltar que a empresa contratada deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.</p> <p>Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.</p> <p>O Município fiscalizará os serviços da empresa vencedora, de modo a garantir que sejam feitos de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.</p>	
IMPACTOS SOCIAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Melhoria no acesso local e nos deslocamentos de pedestres e veículos. - Aumento do bem-estar social. - Maior fluidez e segurança no trânsito. - Redução da poeira.	- Não se aplica.
- A interrupção temporária do tráfego na via para realização das obras pode dificultar o deslocamento de pedestres e veículos, bem como o acesso a residências.	- Realizar planejamento prévio de sinalização. - Comunicar previamente a população local, informando sobre o cronograma da obra e seus possíveis impactos.
IMPACTOS ECONÔMICOS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Para custeio desta obra, foi recebida a Emenda Especial destinada pelo Deputado Afonso Motta, depositada na conta nº 574793568-9, Caixa Federal, em 09/09/2025.	- O valor necessário para complementar o orçamento da obra será proveniente de recursos próprios do Município.

Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial



		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva			Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Restabelecimento da demanda			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	



Suspensão da licitação

Equipe de
Licitação

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	
--	--

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Eng. Civil Willian da Silva Machado - CREA/SC 130116-8,

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães - Oficial Administrativo,

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Daniel Candido da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, em exercício,

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Marcelo Santos da Silva - Prefeito Municipal, em exercício.